



Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro
Processo n. 000080-02.00/24-1 –
Decisão n. 1E-0222/2026

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Barão do Triunfo** no exercício de **2024**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos das Conselheiras-Substitutas, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor **Fabio Fallavena Ferreira** (p.p. Advogado Norberto Fontana Ferri, OAB/RS n. 67.974), **Administrador do Legislativo Municipal de Barão do Triunfo** no exercício de **2024**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal e nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;

b) recomendar à Câmara Municipal que adote medidas a fim de evitar a repetição das falhas apontadas nos itens 6.1.5, 7.2.3 e 7.2.5 do Relatório de Contas Ordinárias;

c) dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão à Unidade Central de Controle Interno do Município para que adote providências necessárias no seu âmbito de atuação.



Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (no exercício da Presidência), Roberto Loureiro (Relator) e Letícia Ramos.

Sala Virtual, em 27-07-2026.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.